



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18) 3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

## DECRETO Nº 1758, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

**"Dispõe sobre: Estado de Calamidade Pública, e dá outras providências."**

**DOMINGOS MENTE LOPES**, Prefeito do Município de Euclides da Cunha Paulista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pelo Art. 67, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** a forte tempestade com ventos de grandes proporções ocorrido no Município no dia 07 de OUTUBRO de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto da Lei Municipal nº. 751/2013, o evento restou classificado como CALAMIDADE PÚBLICA, com fundamento no artigo 2º, inciso IV.

**CONSIDERANDO** o reconhecimento pela Defesa Civil do estado de alerta laranja, conforme o plano de contingência, instituindo a fase 3 e fase 4 de estratégia de enfrentamento da crise;

**CONSIDERANDO** que foi registrado no sistema integrado de defesa civil Estadual a ocorrência com a tipificação do desastre 1.3.2.1.5- tempestades (tempestade local -convectiva - vendaval)

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretado o Estado de Calamidade Pública no município pelo prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 2º** - As despesas decorrente na aplicação deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária já consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor no dia 07 de Outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE  
EM 07/10/21 PUBLIQUEI  
NO MURAL O PRESENTE  
EXPEDIENTE

Luciana Cristina de Freitas

RG: 24.312.081-3

Setor de Secretaria

Euclides da Cunha Paulista, 07 de Outubro de 2021.

  
**DOMINGOS MENTE LOPES**  
Prefeito